

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II**

**TERMO DE CONTRATO (minuta)**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ......../2015, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO E A EMPRESA.....................................**

A União, por intermédio Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, com sede na Avenida Av. Historiador Rubens de Mendonça 1.205 – Bairro Baú, CEP 78.008-902, na cidade de Cuiabá/MT inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0028-56, neste ato Superintendente Regional **Sr. MARCOS ANTÔNIO FARIAS**, nomeado pela Portaria 872/2014-MJ, publicada no D.O.U. nº 38, Seção 2, página 171, de 05 de setembro de 2014, e em conformidade com as atribuições que lhe confere o Art. 35 do Regimento Interno do DPF, aprovado pela Portaria no. 2.877, de 30/12/ 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, interino, publicada na Seção 1 do DOU nº 01, de 02/01/2012, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4799/2014, de 22/09/2014, publicada no Boletim de Serviço nº 180, em 23/09/2014, inscrito no CPF nº 357.602.811-00, portador da Carteira de Identidade nº 000247706/SSP/MS, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) .............................. inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ............................, sediado(a) na ..................................., em ............................. doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....................., portador(a) da Carteira de Identidade nº ................., expedida pela (o) .................., e CPF nº ........................., tendo em vista o que consta no **Processo nº 08320.002986/2015-36** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 04/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
   1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução corporativa, área de registro na cidade de Cuiabá-MT, para telefone móvel com acesso à Internet, e mensagens de textos, por meio de aparelhos móveis fornecidos em regime de comodato, que assegurem comunicação sem custos entre os aparelhos fornecidos por esta contratação nas ligações locais e com mesmo DDD e que façam parte do mesmo Grupo, nas modalidades SMP e STFC, para comunicação de voz e dados, com as características de serviço pós-pago e possibilidade de inserção de créditos, via rede móvel, com tecnologia digital, com *roaming* nacional, automático, para atender o Departamento de Polícia Federal, em Mato Grosso, conforme planilha abaixo, e Contratação de empresa especializada em telecomunicações, para prestação do Serviço Telefônico - STFC de Longa Distância Nacional – LDN, Intra e Inter-Regional, para atender o Serviço Móvel Pessoal - SMP, no âmbito da Sede do Departamento de Polícia Federal em Mato Grosso, nas ligações MOVEL-FIXO e MÓVEL-MÓVEL que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
   3. Objeto da contratação:

|  |  |
| --- | --- |
| **ITEM** | **TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS** |
| **01** | Prestação do Serviço Móvel Pessoal – SMP, para o estado de Mato Grosso, na modalidade (VC1), compreendendo as ligações tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender o Departamento de Polícia Federal, com o fornecimento de **14 (quatorze) aparelhos móveis digitais**, conforme especificações descritas no **item 4.4** do Termo de Referência, em “REGIME DE COMODATO”, habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviço de roaming internacional, e pacote de dados de 5GB para acesso internet, onde as ligações “intragrupo” deverão ter tarifa-zero para ligações locais e dentro do mesmo DDD, bem como os demais serviços cotados na Planilha de Formação de Preço – **Anexo III** do Edital. |
| **02** | Prestação do Serviço - STFC de Longa Distância Nacional - LDN - Intra-Regional e Inter-regional para atender o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal - SMP, compreendendo o tráfego telefônico para chamadas do tipo MÓVEL-MÓVEL e MOVEL-FIXO, originadas na área de mobilidade do assinante e terminadas nos Estados que compõem as Regiões 65 e 66, de acordo com o Perfil de Tráfego disposto no **Anexo III** do Edital. |
| **03** | Serviço de banda larga móvel para acesso a internet, com fornecimento de **05 (cinco) modens 4G e 08 (oito) modens 3G**, ambos com pacote de dados de 05 GB de franquia. |

1. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**
   1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de .........../......../........ e encerramento em .........../........./.........., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
      1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
      2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
      3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
      4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
      5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
   2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**
   1. O valor mensal da contratação é de R$.......... (.....), perfazendo o valor total de R$.......(....).
   2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
   3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
3. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
   1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2015, na classificação abaixo:

**Gestão/Unidade: 0001/200374**

**Fonte: 100**

**Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001**

**Elemento de Despesa: 3390.39.**

**PI: 702A**

* 1. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

1. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**
   1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.
2. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**
   1. O preço consignado no contrato será reajustado, mediante aplicação do índice de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para o serviço de telefonia móvel objeto desta contratação.
   2. A ocorrência de reajuste de preço, nos termos em que autorizado pela ANATEL, deverá ser formalmente comunicada a órgão contratante mediante documento oficial emitido pela empresa contratada.
   3. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.
3. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA** **DE EXECUÇÃO**
   1. Não será exigido.
4. **CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**
   1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
5. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
   1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
6. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
   1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
7. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**
   1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
   2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
   3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
   4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
      1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
      2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
      3. Indenizações e multas.
8. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**
   1. É vedado à CONTRATADA:
      1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
      2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
9. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**
   1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
   2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
   3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**
    1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**
    1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**
    1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de **Cuiabá/MT** - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Cuiabá/MT, maio de 2015.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA